

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Nº Protocolo: 03/2026

Data do Protocolo: 14/05/2026

Processo: 03/2026

Nº Dispensa: 03/2026

Data de Expedição: 18/05/2026

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA no uso de suas atribuições que lhe confere a Constituição Federal nos Art. 23, 30 e 225, a Resolução COEMA nº 162 de 02 de Fevereiro de 2021, Resolução COEMA nº165 de 24 de Agosto de 2021 e o Art. 9º da Lei Complementar nº 140 de 08 de Dezembro de 2021. Concede a presente declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental **REVITALIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO DA PRAÇA MATRIZ NO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO AJURU/PARÁ. EST, COM A SUA LOCALIZAÇÃO EM ANEXOS NESTE DOCUMENTO.**

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Razão Social:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU

CNPJ/CPF:

05.105168/0001-85

Nome Fantasia: **PMLA**

FIC: *****

Endereço: **RUA MARENCHAL RONDON**

Nº: S/N

Data de Abertura: **25/02/1975**

Cidade: **LIMOEIRO DO AJURU**

UF: **PA**

Cep: **68415-000**

Bairro: **MATINHA**

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO/ATIVIDADE DIPENSADA

Tipologia: **ETAPA DA CONSTRUÇÃO DA PASSARELA EM CONCRETO ARMADO NA RUA MARECHAL RONDON.**

Atividade: **INFRAESTRUTURA E OBRAS CIVIS.**

Unidade:

AUM

Valor Autorizado:

650,00m2

Coordenadas Geográficas:

Latitude: 1°54'3.52"S Longitude: 49°22'45.10" O

OBSERVAÇÕES.

Esta secretaria informa que o empreendimento estará sujeito à fiscalização ambiental, e que todas as informações técnicas e administrativas prestadas pelo interessado são de inteira responsabilidade Civil, penal e administrativa de sua declarante.

A DLA ora concedida não desobriga o requerente acima qualificado de obter as demais licenças e/ou autorizações legalmente exigíveis

OBRIGAÇÕES.

A obra ou empreendimento/atividade acima descrita deverá nas fases de instalação e operação

1. Considera as legislações aplicáveis à obra ou empreendimento/atividade.
2. Projetar a obra ou empreendimento/atividade considerando as Normas Brasileiras de Referência – NBR's que regulamentam a matéria, em especial as que abordam o tratamento dos efluentes líquidos e gasosos e a disposição final adequada dos resíduos sólidos.
3. Adquirir material de emprego imediato na construção civil, bem como madeiras e outros insumos de fornecedores devidamente regularizados no órgão ambiental competente.
4. Possuir a Outorga Preventiva ou Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos ou Dispensa de Outorga, quando for o caso.

MANOEL MARIO
MENDES
PANTOJA:21200564200

Assinado de forma
digital por MANOEL
MARIO MENDES
PANTOJA:21200564200

MANOEL MÁRIO MENDES PANTOJA

Secretário de Meio Ambiente.

Decreto 013/2025-GP/PMLA

